

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TJMG - GUAXUPE

TJMG - GUAXUPE - EXECUCAO PENAL - MEIO ABERTO - SEEU

Avenida Prefeito Anibal Ribeiro do Val, 150 - Vila Santo Antônio - Guaxupé/MG - CEP: 37.800-000 - E-mail: gpe1crim@tjmg.jus.br

Autos nº. 0031786-13.2018.8.13.0287

Processo: 0031786-13.2018.8.13.0287

Classe Processual: Execução da Pena

Assunto Principal: Pena Privativa de Liberdade

Data da Infração: Data da infração não informada

Polo Ativo(s): • O ESTADO DE MINAS GERAIS (CPF/CNPJ: 18.715.615/0001-60)
Rua Espírito Santo, 495 - Centro - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.160-030 -
Telefone: (34)91606573

Polo Passivo(s): • DANILO DE OLIVEIRA BURCIUS (RG: 13720921 SSP/MG e CPF/CNPJ:
092.641.226-48)
Rua Professora Floripa Ciuffa, 31 - Jardim São Judas - GUAXUPÉ/MG - CEP:
37.800-000

Vistos etc.

Tendo em vista o aumento considerável de boletins de ocorrência noticiando descumprimento das regras do REGIME ABERTO, o que inevitavelmente demonstra indisciplina e desobediência dos apenados em relação às determinações das autoridades e seus agentes (art. 44 da LEP), resolvo REVER as condições gerais da comarca, da forma como se segue:

1-) Ausentar-se de segunda a sábado de sua residência às 06:00 horas e retornar às 19:00 horas, EXCLUSIVAMENTE PARA O TRABALHO;

2) Permanecer recolhido diariamente durante o período noturno, bem como aos domingos e feriados, durante as 24 horas do dia e, também, nos horários em que não estiver trabalhando. O sentenciado fica ciente que o recolhimento deve se dar no INTERIOR da residência (do portão FECHADO ou porta FECHADA para dentro), ou seja, NÃO DEVERÁ PERMANECER NA CALÇADA OU ENTRADA DA RESIDÊNCIA;

3) Sair de casa SOMENTE para o trabalho, devendo retornar imediatamente ao término do turno do dia, sendo, NO MÁXIMO, no horário acima fixado, ESTANDO VEDADO O DESLOCAMENTO A QUALQUER LOCAL SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL;

4) O apenado deverá instalar campainha ou QUALQUER instrumento sonoro na porta ou portão da residência, para acionamento pela Polícia Militar quando das fiscalizações, ficando ciente que estas serão realizadas durante todo o período noturno e aos domingos e feriados em tempo integral, por várias vezes no mesmo dia ou mesma noite. Aquele que residir em condomínio sem síndico, deverá estar sempre disponível para fiscalização, sendo de exclusiva responsabilidade do apenado a indicação da forma de contato;

5) Não frequentar bares, boates, botequins, casa de prostituição ou lugares semelhantes, NEM QUE SEJA PARA COMPRAR MERCADORIA DIVERSA DE BEBIDA ALCOÓLICA;

6) Não ingerir bebida alcoólica de espécie alguma;

7) Realizar o teste do etilômetro sempre que determinado pela Polícia Militar, a qualquer hora do dia ou da noite e em qualquer local, mesmo que no domicílio;



8) Comparecer mensalmente na Secretaria deste Juízo, até o dia 10 (dez) de cada mês, a fim de assinar o livro de controle de comparecimento e justificar suas atividades, comprovando, mediante juntada de documento, que efetivamente está trabalhando;

9) Não permanecer na companhia de outros sentenciados e/ou pessoas que respondam a processos criminais;

10) Não manter relação profissional com sentenciados e/ou pessoas que respondam a processos criminais (patrão-funcionário);

11) O apenado fica ciente que a transferência da execução para outra comarca somente será autorizada se apresentado comprovante de endereço no seu nome ou em nome de familiar e proposta de trabalho real (que será fiscalizada, previamente, pela Polícia Militar);

12) O apenado residente na zona rural terá o prazo de 24 horas para apresentar em Juízo as coordenadas geográficas do seu endereço residencial.

No caso de descumprimento injustificado das condições constantes nos itens acima, será imediatamente determinado o seu recolhimento ao Presídio local, independentemente de nova intimação.

O sentenciado deverá ser intimado das condições ora impostas pela Defesa, devendo colher seu ciente, endereço e telefone atualizados e anexar aos respectivos autos.

O sentenciado fica ciente que as intimações serão realizadas via telefone, sendo responsável pela constante atualização do número indicado nos autos.

Comunique-se à Direção do Presídio sobre esta decisão.

Promovam-se as intimações, notificações e requisições necessárias.

Guaxupé, 19 de janeiro de 2022.

CRISTIANE VIEIRA TAVARES ZAMPAR
JUÍZA DE DIREITO

